



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Diretoria de Administração e Logística
Coordenação-Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Atas e Contratos

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS, NECESSÁRIOS PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DESLIZANTES DE ARMAZENAMENTO E ARQUIVAMENTO DE ACERVO DOCUMENTAL E BIBLIOGRÁFICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA E A EMPRESA FICHIER SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI - MEI.

O **MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", Anexo, Ala "B", 4º andar, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.460/0439-75, neste ato representado pela Diretora de Administração e Logística, a Senhora **JULIANA PINHEIRO DE MELO VILAR FALCÃO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9200302564, expedida pela SSP/CE, e CPF nº 000.002.113 nomeada pela Portaria nº 12.281, de 14 de maio de 2020, publicada na Seção 2 do DOU de 18 de maio de 2020, consoante competência que lhe foi atribuída pelo art. 23, inciso II, do Decreto 9.745, de 8 de abril de 2019, publicado na Seção 1 do DOU de 9 de abril de 2019, c/c o art. 2º da Portaria SGC nº 13.578, de 3 de junho de 2020, publicada na Seção 1 do DOU de 18 de junho de 2020 (com alterações dadas pela Portaria SGC nº 15.091, de 24/06/2020, publicada no DOU de 26/06/2020), doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FICHIER SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI - MEI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.057.443/0001-96, sediada na Avenida Marginal direita do Rio Jundiá, nº 1.841, cidade de Várzea Paulista/SP, CEP: 13.221-800, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO PEDRO CARDOSO**, Portador da Carteira de Identidade nº 38.488.308-4, expedida pela SSP/SP, portadora do CPF nº 000.433.058 doravante designada **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 02/2020, conforme determina a alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 05/02/2021 a 05/02/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA renovará a garantia no valor de R\$ 29.937,80 (vinte e nove mil novecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor anual da contratação é de **R\$ 598.756,00 (quinhentos e noventa e oito mil setecentos e cinquenta e seis reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do serviço	Temporalidade	Valor	Valor Anual
02	Serviço de Manutenção Corretiva conforme demanda e substituição de peças e componentes eletroeletrônicos defeituosos, conforme item 5.3 do Termo de referência (valor pré-estabelecido).	De acordo com a necessidade.	-	R\$ 91.000,00
03	Serviço de Manutenção Preventiva com visita técnica mensal, conforme item 5.2 do Termo de Referência.	Mensal	R\$ 42.313,00	R\$ 507.756,00
Valor Global				R\$ 598.756,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
2021NE18	04.122.0032.2000.0001	171845	100	339039-17	170607	S6418DAL

4.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pela autoridade competente, e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

Parágrafo Único – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E, assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI da CONTRATANTE.

Documento assinado digitalmente

JULIANA PINHEIRO DE MELO VILAR FALCÃO

Representante Legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

JOÃO PEDRO CARDOSO

Representante Legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO PEDRO CARDOSO, Usuário Externo**, em 01/02/2021, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Pinheiro de Melo Vilar Falcão, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 01/02/2021, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13379204** e o código CRC **FE37C98D**.